



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 IDENTIFICAÇÃO:

Unidade Orçamentária: 14.101

Órgão: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

2 OBJETO:

Aquisição de veículos automotores (Veículo tipo PASSEIO, e tipo CAMINHONETE), ZERO KM, ano de fabricação e modelo 2014/2015, licenciados e emplacados, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência, a fim de atender à ampliação da frota de veículos desta Defensoria Pública.

2.1 Detalhamento:

VEÍCULOS AUTOMOTORES			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	Veículo Tipo Caminhonete Cabine Dupla		
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 576.771,67; VALOR UNIT. ESTIMADO: R\$ 115.354,33			
1.1	VEÍCULO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, TIPO PASSEIO, SEDAN, NA COR BRANCA, ZERO QUILOMETRO ANO/MODELO 2014/2015, COMBUSTÍVEL (FLEX) GASOLINA E ALCOOL, CAPACIDADE TANQUE COMBUSTÍVEL MÍNIMA 45 LT, CAPACIDADE MÍNIMA DO PORTA-MALAS 480 LITROS, QUANTIDADE PORTAS 05, TIPO CÂMBIO MANUAL, CAPACIDADE PASSAGEIRO 5, COM CILINDRADA MÍNIMA 1.4 E POTÊNCIA MÍNIMA 88 CV (A ÁLCCOL), AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA, VIDROS ELÉTRICOS NAS 4 PORTAS, RETROVISORES ELÉTRICOS, SENSOR DE ESTACIONAMENTO, AIRBAG E FREIOS ABS, PORTA-MALAS COM NO MÍNIMO 460 LITROS, COM RÁDIO-CD PLAYER (MP3, ENTRADA USB), SISTEMA DE ÁUDIO COM 4 ALTO-FALANTES, ALARME ANTI-FURTO, TRAVAS ELÉTRICAS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CNT (CINTOS DE SEGURANÇA CHAVE DE RODA ESTEPE MACACO TRIÂNGULO, ENTRE OUTROS) DEVIDAMENTE EMPLACADO/LICENCIADO EM NOME DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA; COM GARANTIA TOTAL COM O MÍNIMO DE 1 ANO CONTADO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM; PRAZO DE ENTREGA DE NO MÁXIMO 60 (SESSENTA) DIAS, A PARTIR DA SOLICITAÇÃO, DEVENDO O VEÍCULO DEVERÁ SER DE MARCA QUE POSSUA AUTORIZADA NA CIDADE DE JOÃO PESSOA/PB.	Unid.	05
2	Veículo Tipo Passeio		
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 544.038,57; VALOR UNIT. ESTIMADO: R\$ 54.403,86			
2.2	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, NA COR BRANCA, ZERO KM, ANO/MODELO 2014/2015, COM AS SEGUINTE	Unid.	10

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MODELO CAMINHONETE CABINE DUPLA; COM 04 PORTAS; TRANSMISSÃO MECÂNICA; DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO; CAPACIDADE PARA ATÉ 05 PESSOAS; POTÊNCIA DO MOTOR NÃO INFERIOR A 160CV; TRAÇÃO 4X4, AIRBAG E FREIOS ABS, COM NO MÍNIMO 2.0 DE MOTORIZAÇÃO TURBODIESEL, COMBUSTÍVEL DIESEL, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CNT (CINTOS DE SEGURANÇA CHAVE DE RODA ESTEPE MACACO TRIÂNGULO, ENTRE OUTROS), COM RÁDIO-CD PLAYER (MP3, ENTRADA USB), SISTEMA DE ÁUDIO COM 4 ALTO-FALANTES, ALARME ANTI-FURTO, TRAVAS ELÉTRICAS, LICENCIADA E EMPLACADA, EM NOME DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, COM GARANTIA TOTAL COM O MÍNIMO DE 1 ANO CONTADO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM; PRAZO DE ENTREGA DE NO MÁXIMO 60 (SESSENTA) DIAS, A PARTIR DA SOLICITAÇÃO, DEVENDO O VEÍCULO DEVERÁ SER DE MARCA QUE POSSUA AUTORIZADA NA CIDADE DE JOÃO PESSOA/PB.	
---	--

2.2 As propostas devem ser apresentadas em valores iguais ou abaixo da estimativa, sob pena de serem consideradas desclassificadas, estando os licitantes cientes que sobre o preço, deverá incidir a taxa, a ser retida na fonte, no percentual de até 1,6% (um vírgula seis por cento), nos termos do art. 13, da Lei Estadual nº 7.947, de 22 de março de 2006, com redação dada pela Lei Estadual nº 9.335, de 25 de janeiro de 2011 e leis posteriores, a crédito do Fundo de Apoio ao Empreendedorismo – FAE (vinculado ao programa EMPREENDER PB), devendo constar na Nota Fiscal/Fatura o destaque do tributo a ser retido.

2.3 Garantia/Assistência Técnica/Manutenção/Validade:

2.3.1 Os veículos automotores, equipamentos, adaptações e acessórios, deverão contar com garantia total contra defeitos de fabricação e/ou adaptação, conferida exclusivamente pela Contratada, pelos prazos abaixo estipulados – prevalecendo à garantia oferecida pelo fabricante, se por prazo superior –, contados a partir do recebimento definitivo pela Comissão Permanente de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Obras, Bens e Serviços da GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - GEATI/DPPB, ou pela sua Gerência.

2.3.2 Para os veículos: mínimo de 12 (doze) meses ou 75.000 quilômetros, e 36 (trinta e seis) meses sem limite de quilometragem para motor e transmissão (partes móveis), contra defeitos de fabricação, de montagem e de funcionamento ou decorrentes de desgaste prematuro durante uso e operação normais;

2.3.3 Para os acessórios, e demais equipamentos do veículo: 12 (doze) meses;

2.3.4 Durante o período de garantia, a assistência técnica dos veículos automotores, deverá ser prestada em rede própria ou conveniada, composta por oficinas autorizadas ou concessionárias, ou em oficinas especializadas, autorizadas pela fabricante, com sede em João Pessoa/PB;

2.3.5 Durante o período de garantia, as substituições de peças, exceto as consideradas de desgaste natural, os reparos, as revisões obrigatórias determinadas pelo

fabricante e outras correções nos equipamentos, acessórios, em razão do tempo de uso, terão seus custos, até mesmo as referentes à mão de obra, suportados exclusivamente pela Contratada;

2.3.6 Durante o período de garantia, a Contratada estará obrigada a sanar os problemas surgidos no veículo automotor, e restituí-lo à Defensoria Pública, em condições de utilização, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da comunicação do problema à empresa indicada para a prestação do serviço;

2.3.6.1 Caso não seja possível a solução dos problemas verificados, a Contratada deverá substituir o(s) item(ns) defeituoso(s) por outro(s) em perfeitas condições, e restituir o veículo automotor à Defensoria Pública, dentro do prazo estipulado no subitem 2.2.6 deste Termo, para que não haja prejuízo no desenvolvimento das atividades;

2.3.6.2 O não cumprimento do prazo estipulado no subitem 2.2.6 deste Termo, implicará em acréscimo ao prazo de garantia dos veículos automotores, pelo mesmo período que exceder os 15 (quinze) dias úteis estipulados, sem prejuízo às sanções previstas em Edital e neste Termo de Referência.

2.3.7 A Contratada deverá garantir o fornecimento e reposição de peças que compõem os veículos automotores, pelo período ininterrupto de 10 (dez) anos, já incluso o período normal da garantia, contados a partir de seu recebimento definitivo;

2.3.8 A toda e qualquer constatação pela Contratada da necessidade de correção técnica de componentes inadequados, instalados de fábrica, que necessitem de ajustes ou substituição, denominada “recall”, deverá a Contratada emitir notificação contendo indicação das medidas necessárias para a regularização imediata do problema à Defensoria Pública do Estado da Paraíba, Parque Solon de Lucena, 300, Centro, João Pessoa – Estado da Paraíba, CEP: 58.013-130, que tomará as providências necessárias para atender ao chamado;

2.3.8.1 Deverá constar na notificação o número do Contrato.

3 JUSTIFICATIVA:

A meta específica de estruturação da Defensoria Pública do Estado da Paraíba envolve também a renovação e ampliação de sua frota de veículos, tendo em vista o desempenho de atividades-fim que demandam constantes deslocamentos de servidores e membros da carreira de Defensor Público do Estado.

Por meio das aquisições serão beneficiados diretamente todos os necessitados de assistência judiciária gratuita.

Essas metas deverão ser atingidas por meio da efetiva presença da atividade assistencial jurídica aos hipossuficientes do Estado da Paraíba.

4 ENTREGA:

Os veículos automotores serão entregues prontos pra uso, conforme especificado neste Termo de Referência e seus anexos.

4.1 Local/Horários:

Observado o prazo de entrega previsto no subitem 4.2, a Contratada fará a entrega dos veículos automotores na sede da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, sito à margem do Parque Solon de Lucena, 300, Centro, João Pessoa – Estado da Paraíba, CEP: 58.013-130, ou em outro local previamente designado dentro do âmbito da Capital, no período de **Segunda a Sexta-Feira**, no horário compreendido entre **08h e 17h**.



4.2 Prazos/Cronograma:

A Contratada deverá providenciar a entrega dos veículos automotores, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados após a entrega da(s) nota(s) de empenho. Os eventuais atrasos deverão ser comunicados e justificados por escrito para avaliação, podendo a contratada ser penalizada.

4.3 Condições/Recebimento:

4.3.1 Os veículos automotores, serão novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues de forma integral, sendo recebidos da seguinte forma:

4.3.1.1 O recebimento e a aceitação dos veículos automotores dar-se-ão por Comissões, legalmente constituídas, mediante Termos de Recebimento, nas seguintes condições:

4.3.1.1.1 Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos veículos automotores as especificações contidas neste Termo de Referência e seus anexos, mediante a emissão do Termo de Recebimento e ateste das Notas Fiscais pela Comissão Especial de Recebimento de Materiais de Consumo, Materiais Permanentes, Semoventes e Serviços de Terceiros Adquiridos Defensoria Pública do Estado da Paraíba, ou pela Gerência da GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - GEATI/DPPB, referente à conferência e o recebimento dos veículos constantes da compra realizada em consonância com os autos do Processo.

4.3.1.1.2 Definitivamente: pela Comissão Permanente de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Obras, Bens e Serviços da GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - GEATI/DPPB, ou sua Gerência, após a verificação da qualidade, quantidade e compatibilidade com as às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e seus anexos, mediante a emissão de Termo de Recebimento.

4.3.1.2 Após o recebimento provisório, a Comissão Permanente de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Obras, Bens e Serviços da GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - GEATI/DPPB, ou sua Gerência, verificará o tipo, modelo e a quantidade dos veículos automotores, equipamentos, e acessórios entregues. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

4.3.1.3 Se, após o recebimento provisório, através de verificação minuciosa ou testes realizados, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado ou com a proposta, com defeito ou incompleto, após a notificação à Contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

4.3.1.4 Em caso de veículos automotores, equipamentos, e acessórios, entregues em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo pela Comissão Permanente de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Obras, Bens e Serviços da GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - GEATI/DPPB, ou sua Gerência, para que a Contratada os substitua, o

[assinatura]

qual se iniciará a partir da data da comunicação, correndo às expensas da Contratada quaisquer custas advindas da substituição dos materiais que vierem a ser recusados.



5 PAGAMENTO

5.1 O pagamento dos veículos automotores será efetuado após o Recebimento Definitivo e Certificação na Nota Fiscal Eletrônica pela Comissão Permanente de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Obras, Bens e Serviços da GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - GEATI/DPPB, ou sua Gerência, e, será creditado em favor da Contratada por meio de Ordem Bancária no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias, da análise relativa à regular liquidação de despesa, segundo o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b" da Lei nº 8.666/93 e alterações.

5.2 A Nota Fiscal Eletrônica deverá conter a **descrição do objeto**, estar explicitado o número da **conta bancária** da Contratada em que deverá ser efetivado o crédito, o **número do processo**, devendo ainda, impreterivelmente, vir acompanhada dos seguintes documentos: Certidões Negativas de Dívida Ativa da União, de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, de Débitos Trabalhistas, FGTS, Previdência Social, Estadual e Municipal, todas dentro do prazo de validade.

5.3 Na hipótese da Nota Fiscal Eletrônica apresentar erro ou dúvida quanto à exatidão ou documentação, a Contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento).

5.4 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

5.5 Em caso de irregularidade, a GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - GEATI/DPPB notificará a Contratada para que sejam sanadas as pendências.

5.6 Fica desde já reservado a Defensoria Pública do Estado da Paraíba o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação dos materiais, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

6 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas correrão por conta de dotação orçamentária específica, consignada no momento da formulação do contrato administrativo e/ou aditivos, uma vez que se trata de formação de registro de preços.

6.2 A Nota de Crédito será emitida previamente à licitação e posteriormente à pesquisa de mercado, e levará em conta os dados indicados acima.

7 SANÇÕES

7.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar a Contratada as seguintes sanções:

7.1.1 Advertência por escrito, quando Contratada praticar irregularidades de pequena monta;

7.1.2 Multa administrativa no percentual de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor do item adjudicado, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10% (dez por cento) do valor dos serviços;

7.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração, até o prazo de dois anos;

7.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos;

7.1.5 Determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2 Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, corrigido e atualizado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso;

7.3 Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 10% (dez por cento) do valor total do fornecimento a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior;

7.4 As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão as licitantes remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas;

7.5 Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao Órgão Competente até 10 (dez) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da Contratante.

8 DEVERES

8.1 Da Contratada:

8.1.1 Efetuar a entrega de veículos automotores, equipamentos, acessórios e novos, assim considerados de primeiro uso, de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência, entregando-os nas condições, local e período/horário definidos;

8.1.2 Fornecer veículos automotores originais de fábrica, cujas configurações de suspensão, motorização e as dimensões de pneus e rodas constem da linha regular de produção da montadora e sejam comercializadas normalmente ao público consumidor,;

8.1.3 Entregar os veículos automotores devidamente licenciados e emplacados, registrando o primeiro emplacamento no DETRAN em João Pessoa/PB e emitindo a documentação pertinente no nome da Defensoria Pública do Estado da Paraíba;

8.1.4 Apresentar, expressamente, os nomes das concessionárias, oficinas autorizadas ou oficinas especializadas, responsáveis pela assistência técnica, constando: a razão social, o CNPJ/CGC, o endereço com CEP, o número de telefone e de fax, o endereço eletrônico (e-mail), e o nome da pessoa responsável para contato;

8.1.5 Oferecer no local indicado no subitem 8.1.4 assistência técnica da garantia, a qual consiste na reparação de eventuais falhas, mediante a substituição de peças, componentes e/ou acessórios que se apresentem defeituosos, por peças, componentes e acessórios, originais, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas destes materiais;

[assinatura]



- 8.1.6 Garantir a melhor qualidade veículos automotores, equipamentos, acessórios,, atendidas as especificações e normas técnicas de produção de cada caso;
- 8.1.7 Reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os veículos automotores, equipamentos, acessórios, em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o vencimento do Contrato, sem qualquer ônus a Defensoria Pública do Estado da Paraíba;
- 8.1.8 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da entrega do objeto deste Termo de Referência, e sua posterior devolução, caso seja necessário, inclusive as decorrentes de materiais com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o vencimento do Contrato;
- 8.1.9 Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas para o fornecimento do objeto, sejam impostos, taxas, encargos fiscais e comerciais, contribuições previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente Termo, sem qualquer ônus para a Defensoria Pública do Estado da Paraíba.
- 8.1.10 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e, demais exigências legais para o exercício das atividades;
- 8.1.11 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente a Defensoria Pública do Estado da Paraíba ou a terceiros, por seus empregados, representantes ou prepostos, tanto por ação quanto por omissão destes.
- 8.1.12 Prestar à Defensoria Pública do Estado da Paraíba detentora do objeto deste Termo de Referência, sempre que necessário, os esclarecimentos pertinentes, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos veículos automotores, equipamentos e acessórios;
- 8.1.13 Indicar preposto da Contratada, visando eventuais contatos de serviço com Representante da GEATI, durante a entrega e período de validade dos veículos automotores, equipamentos e acessórios;
- 8.1.14 Atender aos chamados de serviços de assistência técnica aos veículos automotores, equipamentos e acessórios, compreendendo reparos e substituições de peças, no prazo máximo 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da solicitação efetuada, a fim de que não haja prejuízo no desenvolvimento das atividades;
- 8.1.15 Caso ocorra fato que impeça ou interfira no atendimento do prazo de entrega, comunicar imediatamente e de forma expressa, antes de terminado o prazo, as razões do atraso e o prazo previsto para a efetiva entrega, a fim de ser submetido à análise da Contratante;
- 8.1.16 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Defensoria Pública do Estado da Paraíba;
- 8.1.17 Prover o adequado transporte dos veículos automotores, observadas as normas vigentes de trânsito e de segurança do trabalho;
- 8.1.18 Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como informações atualizadas quanto ao endereço, alteração de razão social e os contatos com a empresa;
- 8.1.19 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e

cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o parágrafo primeiro do Art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993;

8.1.20 A ação ou omissão, total ou parcial da Comissão Permanente de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Obras, Bens e Serviços da GEATI, ou sua Gerência, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

8.1.21 Deverá, sobre o preço final proposto, estar ciente de que estão incluídos todos os tributos e demais encargos, inclusive a taxa, a ser retida na fonte, no percentual de até 1,6% (um vírgula seis por cento), nos termos do art. 13, da Lei Estadual nº 7.947, de 22 de março de 2006, com redação dada pela Lei Estadual nº 9.335, de 25 de janeiro de 2011 e leis posteriores, a crédito do Fundo de Apoio ao Empreendedorismo – FAE (vinculado ao programa EMPREENDER PB), devendo constar na Nota Fiscal/Fatura o destaque do tributo a ser retido.

8.2 Da Contratante:

8.2.1 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, sempre que venha a ser solicitada pela Contratada;

8.2.2 Acompanhar, fiscalizar e supervisionar o fornecimento dos veículos automotores, por meio da verificação da qualidade e quantidade solicitada, levando-se em consideração a aceitação expressa da Comissão Permanente de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Obras, Bens e Serviços da GEATI/DPPB, ou sua Gerência;

8.2.3 Rejeitar os veículos automotores, equipamentos e acessórios, que não atendam aos requisitos elencados nas especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;

8.2.4 Notificar a Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes nos veículos automotores, equipamentos e acessórios, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.2.5 Efetuar o(s) pagamento(s) da Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) da Contratada, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e, devida análise na fase de liquidação da despesa pública.

9 LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

9.1 A presente contratação obedecerá ao disposto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, ficando a empresa Contratada ciente de que qualquer litígio entre a Contratante e Contratada, serão dirimidos com base na referida legislação.

10 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

10.1 Os itens 1 e 2 serão julgados separadamente, por serem categorias de veículos distintas..

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1 Ao Pregoeiro é assegurado competência para, objetivando ampliar a área de competitividade e na defesa dos interesses da Administração, relevar ou sanear erros ou omissões puramente formais e irrelevantes observadas na proposta e documentação de habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente, não comprometam a lisura da

licitação e não resulte prejuízo para o entendimento da proposta ou para o Serviço Público, sendo facultado a este, em qualquer fase da licitação, à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

11.2 Não serão aceitas alegações futuras, declaração de desconhecimento de fatos, estados, totalidades, partes ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a entrega do objeto deste Termo.



João Pessoa/PB, 26 de maio de 2014.

Carla Emília S. Formiga Barros
Gerente da GEATI